

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

L & J Nº 332/95.

"Autoriza contratação por tempo determinado de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal decretou e Ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizado nos termos da presente Lei, a realizar contratações por tempo determinado de pessoal, para o setor de Obras de acordo com a seguinte relação:

06 (seis) Motoristas, referência salarial nivel IV.

02 (dois) Operadores de Maquinas pesadas referência salarial nível V.

- Art. 2º. As contratações de que tratam o Artigo anterior serão pelo prazo de 06 (seis) meses a contar das datas que constar nas respectivas contratações mediante decretos individuais e pelo regime Estatutário.
- Ant. 3º. Revogam-se as disposições a presente Lei,
- Ant. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 12 de junho de 1.995,

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal